



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - PMPB

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2025 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **02 de outubro de 2025**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 18/09/2025 até às 08h30min do dia 02/10/2025 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 02/10/2025 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 02/10/2025 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser retirado pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, bairro Centro, Porto Belo/SC, ou **preferencialmente** nos sites <https://portobelo.atende.net/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração dos projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Plácido dos Santos, no município de Porto Belo/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Modelo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global.

1.4. Valor referencial: R\$ 25.252,13 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

1.5. Local: Rua Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e Rua Liberato Plácido dos Santos, bairro Centro, Município de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000.

1.6. A execução dos projetos a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no termo de referência, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

2. O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.5.1. **A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.**

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.2. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Designação do consórcio e sua composição;
- Finalidade do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem 5.1.2.1.

5.1.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.1.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

5.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou





liquidação;

5.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

5.3.15. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.1.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, através dos seguintes campos, e deverão anexar todas as planilhas que compõem o projeto:

Item	Especificação	Prazo de elaboração e aprovação projetos	Valor Máximo Previsto
01	Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração dos projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos, no município de Porto	03 (três) meses após emissão Ordem de Serviço	R\$ 25.252,13





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Belo/SC

VALOR TOTAL R\$ 25.252,13

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

7.7. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).

7.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

7.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.11. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, **motivadamente**, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.3, a sessão pública será





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.7. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. EMPATE LEGAL (art.44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira





hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital:

12.3.1. O **prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat**.

12.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.4.1. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.6 Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Agente de Contratação(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.





13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.1.3. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa**





de Pequeno Porte:

13.8.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

13.18.1. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

13.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.18.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.19.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

13.19.1.1. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade.

13.19.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes ao licitado.

13.19.1.3. Será exigido comprovação de acervo técnico referente a, no mínimo, os seguintes serviços técnicos (sem exigência de quantitativos mínimos):

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Drenagem;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- Projeto de Pavimentação;
- Abastecimento de Água;
- Projeto de Calçadas; e
- Projeto de Sinalização Viária;

13.19.1.4. Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.19.1.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

13.19.1.4.2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

13.19.1.4.3. Contrato de trabalho;

13.19.1.4.4. Contrato de Prestação de Serviço;

13.19.1.5. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.19.1.6. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.

13.19.1.7. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovando por meio da apresentação do documento exigido no subitem 13.7, a comprovação a que se refere o subitem 13.10.1.3 e seus subitens, ficará dispensada.

13.19.2. Quanto à qualificação técnico-operacional:

13.19.2.1. Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

13.19.2.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado;

13.19.3. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

13.19.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO IV;

13.19.3.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme ANEXO V;

13.19.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme ANEXO III.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

14.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

14.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito





à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

14.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

14.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.

14.7. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer, o que ocorrerá em 02 (dois) momentos, sendo o primeiro logo após declarado o arrematante e a outro após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.





17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Haverá **garantia quinquenal** desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 618).

18.2. Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências do Termo de Referência.

18.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

18.3.1. Conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 3757/2025, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja igual ou superior a 15% (quinze por cento), será exigido da mesma, garantia adicional equivalente ao valor do desconto ofertado, devendo a mesma ser apresentada após a fase de habilitação, conforme instruído no instrumento convocatório.

18.3.2. Conforme art. 68 do Decreto Municipal nº 3757/2024, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora, seja abaixo de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.

§ 1º Quando o desconto for igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverão diligenciar a proposta apresentada, visando garantir a exequibilidade desta.

§ 2º Caso seja constatado que a proposta é inexecutável, esta será desclassificada.

18.4. Será exigido **garantia contratual** conforme previsão no art. 98, da Lei Nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4.1. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

18.4.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

18.4.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

18.4.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

18.4.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

18.4.7. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.





19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19.2. Conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 3757/2025, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

19.2.1. em se tratando de obras e serviços:

19.2.1.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

19.2.1.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO VII)**.

20.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

20.3. O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço

21. DO PAGAMENTO

21.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a contratada apresentará os documentos previstos na etapa correspondente.

21.2. A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

21.3. A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento.

21.4. Após o recebimento da documentação completa (relatório das atividades realizadas, CNDS (Certidão Negativa de Débitos).

21.5. Após o recebimento da documentação completa, tanto em via física como digital, a contratante terá o prazo de 10 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal

21.6. A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

21.7. Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022, em especial:

21.7.1. Se utilizada a dedução dos materiais utilizados na obra para fins de apuração da base de cálculo para retenção do INSS, estes, deverão constar no contrato, discriminados em Nota Fiscal e devidamente comprovados pela apresentação de Notas Fiscais dos materiais utilizados na referida obra, conforme disposto no artigo 116.

21.7.2. Caso não seja possível comprovar a utilização dos materiais na obra, aplicar os percentuais dispostos nos artigos 117 e 118 da referida normativa.

21.8. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

23.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 1012 - Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00

Recurso: 87 – R\$ 25.252,13

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Declaração ME/EPP;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos;

ANEXO V – Modelo Proposta;

ANEXO VI – Minuta Contrato

Porto Belo, 17º de setembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL MACHADO, MANOEL SÉRGIO ESPINDOLA E DE TRECHO DA RUA LIBERATO PLACIDO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC.

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Tem por objeto deste processo a “**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**”, o qual se classifica como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. Ainda assim, pode-se considerar o presente objeto como sendo um serviço comum de engenharia, considerando que, conforme redação da Lei, o mesmo “tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade (...)”.

As quantidades detalhadas para a contratação dos projetos compõem o Orçamento Estimativo e seus anexos. De modo geral, a contratação aqui pretendida contemplará uma extensão total aproximada de 393 metros, dividida em 2 projetos distintos:

- Rua Manoel Machado e Trecho da Rua Liberato Placido dos Santos: 297 metros;
- Manoel Sérgio Espindola: 96 metros;

O prazo previsto para elaboração e aprovação de todos os projetos é de 3 (três) meses (prazo de execução).

Figura 1 – Situação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos (em amarelo).





Fonte: Google Maps, adaptado (2025)

Como ainda não há definição quanto à fonte de recursos que financiará a execução das obras, logo, em razão dessa futura definição, com aporte de recursos do governo federal, estadual, financiamento ou recursos próprios do Município, poderão ser solicitadas declarações e/ou documentos em modelos específicos do órgão concedente, ou ainda eventuais revisões. Por esse motivo sugere-se que a vigência do Contrato seja de 12 (doze) meses.

Os projetos executivos de infraestrutura viária descritos no objeto compreendem todas as disciplinas necessárias à perfeita definição da solução para futura contratação da execução das obras projetadas, utilizando-se como referência a Orientação Técnica (OT) nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A contratação está fundamentada no conteúdo do ETP nº 036/2025/CONV.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação prevista e contida no item VII do ETP nº 036/2025/CONV.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Informação prevista e contida no item III do ETP nº 036/2025/CONV.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Condições de Execução

O cronograma foi elaborado de modo a orientar a execução e fiscalização do objeto, prevendo prazos para a entrega por parte da CONTRATADA e análise da CONTRATANTE dos estudos e projetos durante sua elaboração.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, evento que deverá ser precedido pela realização de reunião entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato, a fim de alinhar expectativas e estabelecer os meios de comunicação e compartilhamento da informação.

Forma de entrega dos documentos técnicos

Cada um dos produtos parciais previstos no cronograma deverá ser entregue à fiscalização de forma eletrônica, podendo ser realizado o compartilhamento dos documentos na nuvem, mediante comunicação formal via e-mail.

Após a conclusão dos projetos, a Contratada deverá formalizar via e-mail a entrega do projeto completo, em formato PDF e Editável (dwg, xlsx., doc.), com os documentos em formato PDF devidamente assinados.

Subcontratação e substituição de profissionais

Os serviços terceirizados deverão ser realizados sob a responsabilidade técnica do profissional habilitado e devidamente apresentado no processo licitatório.

Eventual substituição do profissional (por motivos de saúde ou força maior) deverá ser previamente solicitada ao CONTRATANTE, com apresentação de justificativa a qual será analisada e a respectiva comprovação de capacidade técnica igual ou superior à do profissional inicialmente habilitado e documentado no processo licitatório.





É permitida a subcontratação para realização dos seguintes serviços usualmente terceirizados: levantamento topográfico, ensaios e testes de campo, o que não dispensa a obrigatoriedade da vista técnica no profissional responsável pelo projeto.

Participação de consórcio

É admitida a participação de Consórcios, observadas as regras contidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A presente contratação tem por objetivo fornecer ao Município um diagnóstico da situação atual das vias, e o respectivo projeto executivo para requalificação das mesmas, contemplando todas as intervenções que garantam a segurança e durabilidade exigida para os sistemas a serem executados.

A omissão na relação das peças técnicas contida nos anexos deste Termo de Referência não exime a futura CONTRATADA, dotada de *expertise* na elaboração e licenciamento de projetos, da efetiva elaboração e entrega de todos os documentos necessários para o alcance do objetivo final pretendido pela CONTRATANTE, que é receber os projetos completos para poder proceder à contratação das obras.

Obrigações das partes

À contratante (Município) cabe o acompanhamento sistemático da elaboração dos projetos, por meio de reuniões periódicas, garantindo os padrões de prazo e qualidade dos projetos exigidos no Edital da Contratação, prestando esclarecimentos e informações com celeridade, quando solicitados pela Contratada, e também garantindo os pagamentos dentro do prazo pré-estabelecido.

A Contratada, por sua vez, deve cumprir as obrigações previstas no Edital do processo licitatório e seus anexos, empregando máximo zelo no desenvolvimento e concepção dos projetos contratados, atendendo às determinações legais e garantindo a adequação dos projetos ao interesse público.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observadas suas habilitações profissionais específicas e as respectivas atividades técnicas associadas ao desenvolvimento do contrato.

Fiscalização Técnica

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato acompanhará(rão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotar(á) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato emitirá(rão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato informará(rão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(á) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.





158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A qualidade dos produtos entregues será verificada em relação ao:

- Conteúdo – será verificado se os produtos apresentam, no mínimo, o conteúdo necessário para perfeita interpretação no momento da análise dos órgãos licenciadores e da execução das obras. Será utilizada como referência a Orientação Técnica (OT) nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;
- Técnica – será verificado se os projetos e estudos atendem às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, bem como procedimentos, instruções normativas e resoluções, no que couber, em especial os estudos e procedimentos da área ambiental. Esta verificação será de caráter preventivo e superficial, e não exime, em hipótese nenhuma, o autor dos projetos e estudos da responsabilidade em relação às definições do projeto;
- Apresentação – será aferido se o conteúdo dos projetos e estudos é apresentado de maneira clara, com termos técnicos corretos, desenhos de fácil visualização e interpretação, e se as peças técnicas e arquivos são organizados de maneira lógica, facilitando o entendimento dos projetos e estudos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em relação às quantidades para fins de pagamento, a Contratada deve se atentar na elaboração do cronograma de entrega dos produtos.

“Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal” (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21). Nesse sentido, buscou-se a partir da elaboração do cronograma físico-financeiro, prever o pagamento de parcelas compatíveis com os recursos empregados para cada fase do ciclo de elaboração e licenciamento dos projetos.

Mediante a entrega dos produtos definidos no “Cronograma”, a CONTRATADA fará jus à parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro.

A empreitada por preço global tem por característica a medição com base em metas ou etapas pré-estabelecidas (neste caso denominadas “Produtos”). Nesse sentido, a medição dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer após a entrega de todos os produtos previstos no cronograma, de modo que não se obriga a CONTRATANTE a realizar pagamentos mensais caso a CONTRATADA não tenha entregue todos os produtos previstos para aquele mês.

A fim de ilustrar o mecanismo de metas para fins de medição, ilustra-se o cronograma referencial na Figura 2. No exemplo, para fazer jus à medição da 1ª parcela (Mês 01), a CONTRATADA deverá ter entregue, no mínimo, os produtos de numeração 1 a 21.

A medição da referida parcela será prorrogada o quanto for necessário, até que a condição (produtos previstos a serem entregues no período) para a medição e pagamento estabelecida no cronograma seja atendida.

Eventuais alterações na relação de produtos entregues em cada mês, prevista no cronograma de referência, deverão ser justificadas junto ao relatório de atividades de cada medição e serão submetidas à avaliação da CONTRATANTE.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Figura 2 – Recorte de Cronograma Físico-Financeiro



GOVERNO DE

PORTO BELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS



PORTO BELO, um belo lugar!

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS MANOEL MACHADO, MANOEL SÉRGIO ESPINDOLA E TRECHO DA RUA LIBERATO PLACIDO DOS SANTOS, PORTO BELO/SC

CRONOGRAMA

LOTE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			DIAS CORRIDOS					
			15	30	45	60	75	90
1	PROJETO DE ENGENHARIA - REQUALIFICAÇÃO RUA MANOEL MACHADO E TRECHO DA RUA LIBERATO P. DOS SANTOS							
1	1	PLANO DE TRABALHO GERAL						
1	2	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1	3	ESTUDOS GEOTÉCNICOS						
1	4	ESTUDOS HIDRÁULICOS E HIDROLÓGICOS						
1	5	ESTUDO DE TRÁFEGO	6					
1	6	DIAGNÓSTICO DA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE						
1	7	ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA						
1	8	ANÁLISE PMPB	5					
1	9	PROJETO GEOMÉTRICO						
1	10	PROJETO DE TERRAPLANAGEM						
1	11	PROJETO DE DRENAGEM	4					
1	12	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO						
1	13	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
1	14	PROJETO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE						
1	15	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		3				
1	16	MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
1	17	ANÁLISE PMPB		4				
1	18	CORREÇÕES E REVISÕES PROJETOS, MEMORIAL, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
1	19	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE EXECUÇÃO		2				
1	20	ANÁLISE PMPB		4				
1	21	CORREÇÕES E REVISÕES ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE EXECUÇÃO		2				
1	22	OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO JUNTO À FAMAP			5			
1	23	APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO JUNTO À SEPLAN			10			

Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Procedimentos

Quando os produtos referentes à cada parcela do cronograma da obra forem entregues, a CONTRATADA deverá encaminhar comunicado ao fiscal do contrato solicitando a medição da referida parcela. Este, verificando os critérios detalhados anteriormente de qualidade e coerência com o cronograma pactuado, encaminhará via e-mail a autorização para emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá então, encaminhar em via física e digital ao CONTRATANTE a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da execução dos serviços (relatório das atividades realizadas) e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Instrução Normativa nº 003/CI/2024 e demais regulamentos.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.15.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não se aplica o recebimento provisório ao caso em tela, e o recebimento definitivo se dará quando da entrega de todos os projetos e estudos devidamente licenciados.

Matriz de alocação de riscos

Complementando o mapa de riscos, Anexo do Edital, deverá ser incluída no Contrato a cláusula inerente à alocação dos riscos da contratação, definindo as responsabilidades caso algum dos riscos se materialize e permitindo assim, maior segurança às licitantes quando da formulação de suas propostas.

Quadro 1 - Tabela Riscos técnicos ou de engenharia

Riscos técnicos ou de engenharia		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Projeto de Engenharia	Atraso na análise dos projetos parciais por parte da Contratante.	Administração
Projeto de Engenharia	Aumento de prazo ou custos em razão de erros na estimativa do total de projetos e estudos necessários à perfeita caracterização da demanda da Contratante e obtenção das respectivas licenças para os projetos.	Contratada





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Danos	Danos causados pela Contratada, por seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, decorrentes da execução dos serviços.	Contratada
Vícios	Vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas de projeto identificados após a execução da obra.	Contratada
Roubo, furto, vandalismo	Prejuízos causados por roubos, furtos, extravios ou perdas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.	Contratada
Interferências	Identificação, na fase de execução das obras, de interferências subterrâneas identificáveis ou detectáveis por técnicas usualmente utilizadas em serviços de sondagem.	Contratada
Arqueologia	Atraso ou paralisação da execução dos projetos e levantamentos, ou impactos e alterações nos custos da contratada por interferência dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural.	Administração
Riscos econômico-financeiros		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Insumos e mão-de-obra	Variação individualizada no preço de insumo integrante da estrutura de custos do contrato, em patamar superior a 10% (dez por cento) para além da variação do reajustamento previsto contratualmente, havida a partir da apresentação da proposta no âmbito da licitação. Aplicável apenas após 1 ano da data-base do orçamento de referência.	Administração
Desempenho	Atraso e/ou aumento dos custos previstos em razão do não recebimento dos projetos por parte do fiscal do contrato ou não aprovação dos órgãos licenciadores em decorrência de questões técnicas do projeto.	Contratada
Serviços essenciais	Atraso na execução do contrato em razão da indisponibilidade de recursos fundamentais à prestação dos serviços fornecidos por prestadoras de serviços públicos - como energia elétrica, internet, água – que afete por tempo superior a uma semana o escritório da contratada.	Administração
Riscos jurídicos		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Regulação	Alterações na legislação, em regulamentos ou em outras normas aplicáveis ao contrato, bem como restrições regulatórias e administrativas que alterem os custos necessários à prestação dos serviços.	Administração
	Decisões administrativas, judiciais ou arbitrais que impeçam ou determinem a suspensão da prestação dos serviços por fatos não imputáveis à contratada.	Administração
Tributação	Criação ou variação no custo de quaisquer tributos ou encargos legais supervenientemente à celebração do contrato, com repercussão sobre os preços contratados.	Administração
Riscos extraordinários		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Caso fortuito ou força maior	Materialização de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impeça ou dificulte a execução dos serviços nos termos originalmente contratados	Administração





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Pandemia	Atraso ou impossibilidade de execução ou continuidade das obras em decorrência de efeitos ou impactos impostos por pandemia	Administração
Riscos administrativos		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Alteração Unilateral	Modificações no escopo da contratação por determinação unilateral da Administração Pública.	Administração
Riscos ambientais		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Licenças, condicionantes e passivos ambientais	Atraso ou impossibilidade de obtenção das licenças ambientais necessárias à execução da obra por fatores não imputáveis à contratada, inclusive devido à morosidade do órgão ambiental competente ou por falha da Administração no fornecimento de informações e documentos sob seu encargo.	Administração
Riscos trabalhistas		
Tema	Descrição do Risco	Alocação
Acidentes de trabalho	Incidentes ou acidentes de trabalho ocorridos na realização dos serviços objeto desta contratação.	Contratada
Greves, manifestações e paralisações	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de funcionários da contratada, de seus fornecedores, subcontratadas ou terceirizados que afetem a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas à contratada, exceto quando consideradas ilegais pelo Poder Judiciário.	Contratada
	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de funcionários da Administração que acarrete em atraso e/ou custos extras devido à morosidade para avaliação dos produtos entregues.	Administração

Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, dada a definição de metas (produtos) referente a cada parcela do cronograma.

A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e qualificação técnico operacional. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Quanto à habilitação jurídica:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do ANEXO II;
- 1.4. Declaração de não parentesco, na forma do ANEXO III;
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do ANEXO IV;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação econômico-financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
 - 3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:
 - 3.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
 - 3.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou
 - 3.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 3.3. Demonstração financeira, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- 3.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

- 3.3.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

- 3.3.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3.3.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\frac{\text{SOLVÊNCIA GERAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{ATIVOS TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

3.4. A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, tal comprovação será conferida através do Contrato Social da empresa.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação Técnica

4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado/acervado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) junto ao órgão fiscalizador profissional competente, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço:

4.1.1 Será exigido comprovação de acervo técnico referente a, no mínimo, as seguintes disciplinas de Projeto (sem exigência de quantitativos mínimos):

- Geométrico;
- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Abastecimento de Água;
- Calçadas; e
- Sinalização Viária.

4.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;

4.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

4.4 Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.4.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

4.4.2 Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

4.4.3 Contrato de trabalho;

4.4.4 Contrato de prestação de serviços.





4.5 O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional (por motivos de saúde ou de força maior) apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

4.6 É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 25.252,13 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Mais detalhes acerca da estimativa do valor da contratação podem ser conferidos com mais detalhes no item VI do Estudo Técnico Preliminar nº 036/2025/CONV.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 1012 – Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00

Recurso: 87 – R\$ 25.252,13 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os produtos, objetos que contemplam a prestação de serviços requerida, para efeito de referencial de custo, são padronizados conforme TPC/DNIT, SICRO/DNIT, SINAPI e SEINFRA/SP.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Informações contidas no decorrer do Item V deste TR.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não cabível para o objeto em questão.

Cristian Moreira de Souza
Engenheiro Civil
CREA/SC 146420-6

Priscila Amâncio Brito Luiz
Secretária de Administração





ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL MACHADO, MANOEL SÉRGIO ESPINDOLA E DE TRECHO DA RUA LIBERATO PLACIDO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC.

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesse contexto, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

As condições atuais das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos configuram um problema que justifica a necessidade de adoção de soluções. Em geral, tais ruas (Fig. 1) apresentam condições de conservação comprometidas, com pavimentação antiga em lajotas e diversos pontos de deterioração, tais como quebras, ondulações e ausência das lajotas (Fig. 2, 3 e 4). Essas irregularidades prejudicam a trafegabilidade e a segurança dos usuários, pois obrigam motoristas a realizar manobras bruscas e desviar trajetos, aumentando o risco de acidentes, gerando desconforto e contribuindo para a lentidão do tráfego. Veículos que passam por buracos também estão sujeitos a danos mecânicos e aumento na necessidade de manutenção. Além disso, os buracos acumulam água da chuva, formando poças que podem respingar em pedestres e ciclistas, agravando o desconforto e contribuindo para a insalubridade do ambiente urbano.

Convém destacar que, em um dos trechos, são frequentes os registros de acidentes de trânsito, o que evidencia a urgência da adoção de medidas corretivas de segurança viária (Fig. 5). Nesse contexto, o Vereador Jonas Amadeu Raulino (MDB), por meio do Requerimento nº 192/2025, solicitou a adoção de medidas de segurança viária neste ponto.

Ademais, a drenagem pluvial existente é antiga, o que levanta preocupações quanto à sua durabilidade e ao estado de conservação dos componentes subterrâneos. A idade do sistema tem relação com um risco significativo de obstruções, perda de eficiência no escoamento e comprometimento estrutural, especialmente em períodos de chuva intensa. O mau funcionamento do sistema de drenagem pluvial resulta no acúmulo de água sobre a via, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Essa condição dificulta a circulação segura de veículos e pedestres, pois a água acumulada reduz a visibilidade dos obstáculos na pista e diminui a aderência dos pneus ao solo, aumentando o risco de escorregamentos, derrapagens e acidentes. Nesse sentido, motoristas frequentemente precisam desviar das poças formadas, o que pode causar manobras bruscas, mudanças repentinas de faixa ou invasão da pista contrária, elevando ainda mais o risco de colisões. Nas calçadas e áreas de passeio, a formação de poças compromete a acessibilidade, forçando desvios ou impedindo o deslocamento seguro de pedestres, especialmente daqueles com mobilidade reduzida. Com o tempo, a umidade acumulada também pode infiltrar nas camadas inferiores da pavimentação, acelerando processos de desgaste e o surgimento de novas falhas tanto na pista quanto nas calçadas.

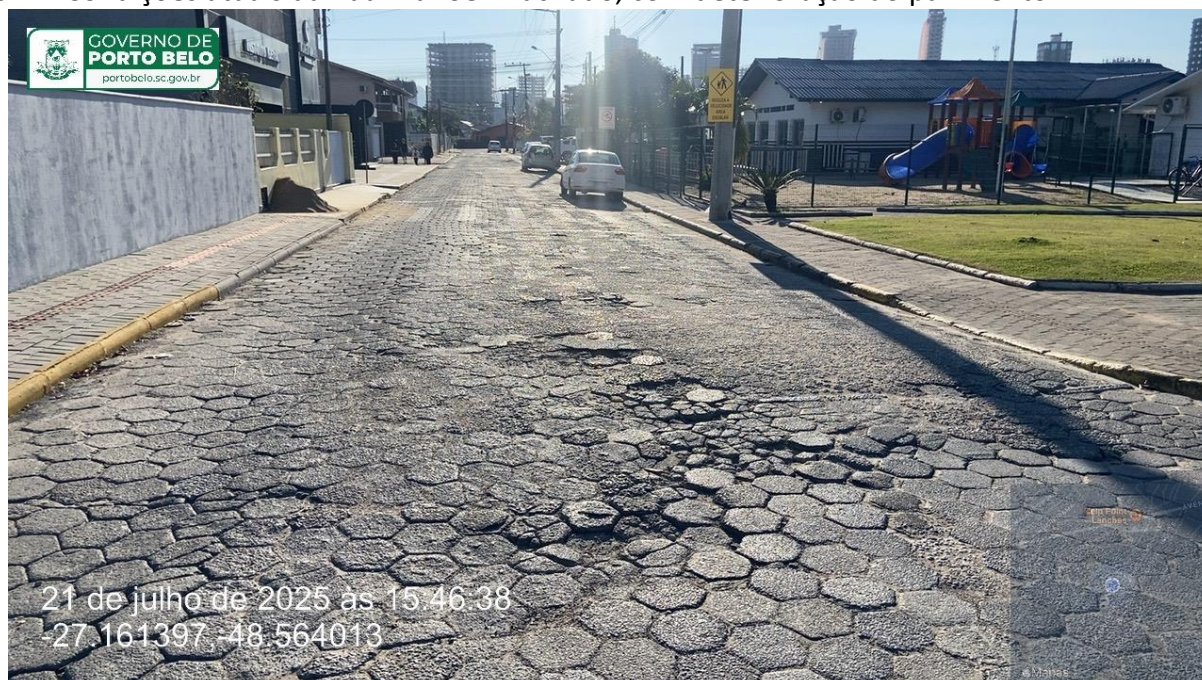
Figura 1 – Situação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos (em amarelo).





Fonte: Google Maps, adaptado (2025)

Figura 2 – Condições atuais da Rua Manoel Machado, com deterioração do pavimento.



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Figura 3 – Condições atuais da Rua Manoel Sérgio Espindola, com deterioração do pavimento.





Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

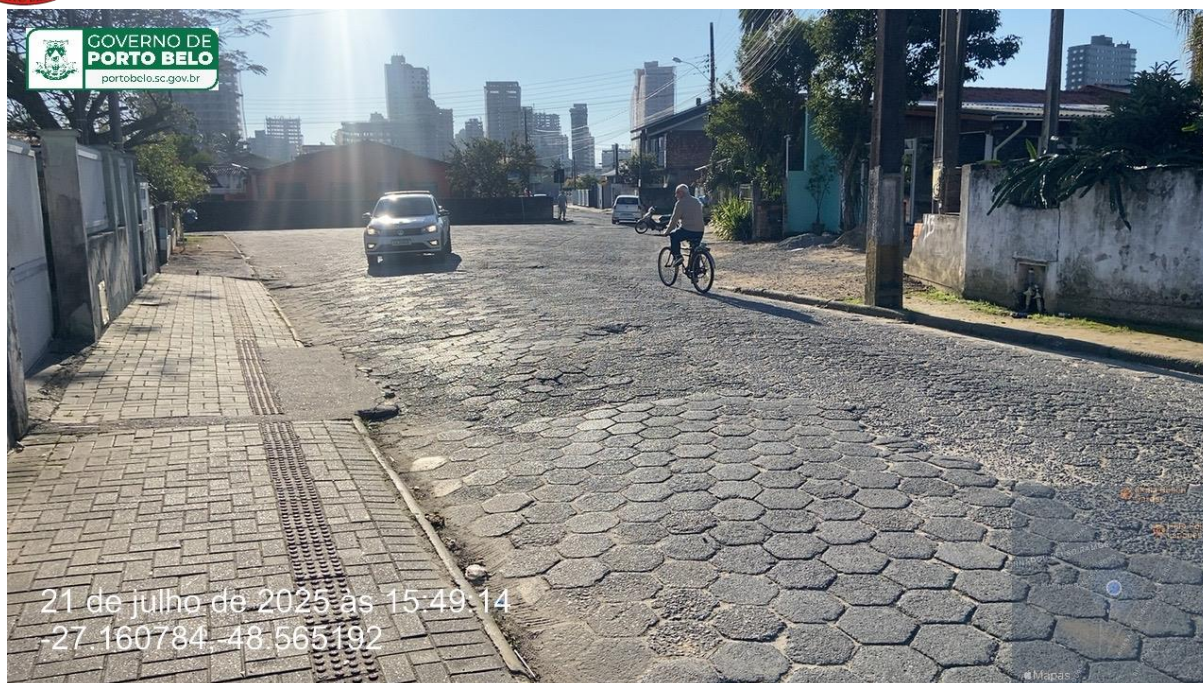
Figura 4 – Condições atuais de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos, com deterioração do pavimento.



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Figura 5 – Trecho em que são frequentes os registros de acidentes de trânsito





Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Além disso, há calçadas que não atendem aos padrões mínimos de acessibilidade, possuindo largura inadequada e ausência de rampas e piso tátil, o que impede a circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Fig. 6).

Figura 6 – Condições atuais das calçadas em trechos das ruas



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

É importante destacar que a infraestrutura viária desempenha um papel fundamental no desenvolvimento urbano, econômico e social de qualquer município. Em Porto Belo, cidade em franco crescimento, com destaque para o mercado imobiliário e o turismo, a efetivação de obras de infraestrutura torna-se essencial para acompanhar esse ritmo acelerado de expansão. Nesse cenário, a





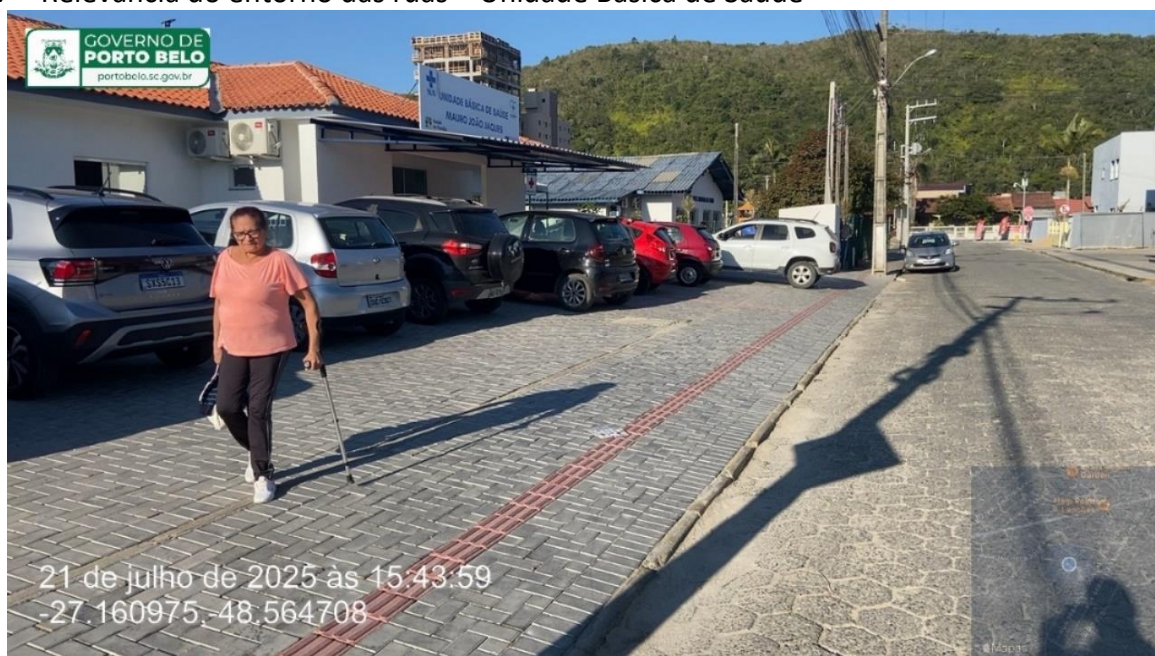
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



necessidade de intervenção se torna ainda mais urgente diante da relevância do seu entorno. As vias atendem diretamente a um Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), uma Unidade Básica de Saúde (UBS), diversos estabelecimentos comerciais, uma praça com brinquedos infantis e equipamentos para atividades físicas, bem como uma igreja. Trata-se, portanto, de uma área com significativo fluxo de veículos e pedestres, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade limitada (Fig. 7, 8 e 9).

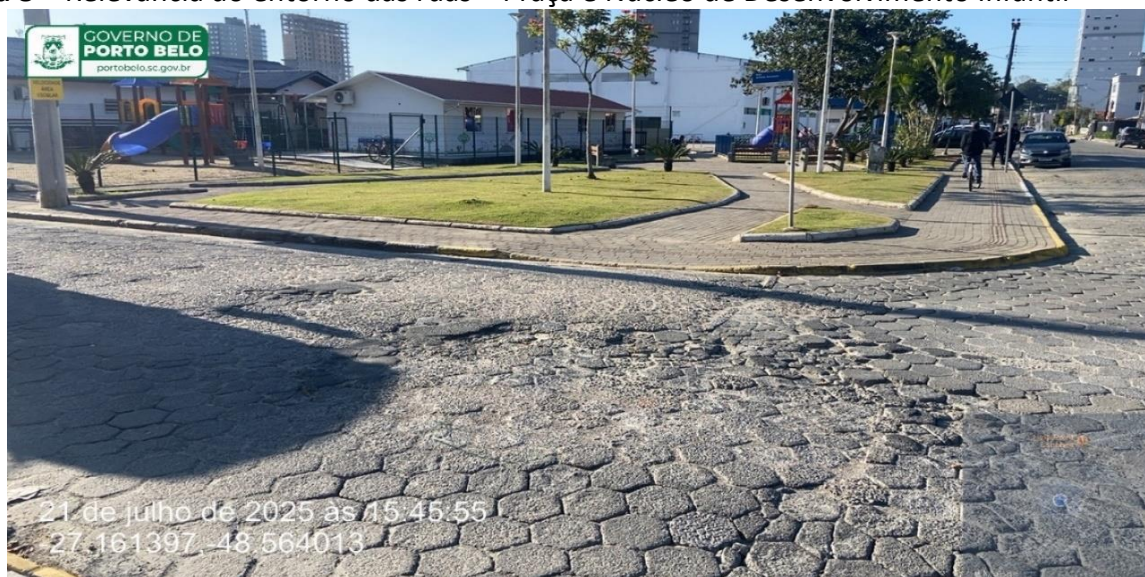
A necessidade de intervenção na Rua Manoel Machado também foi destacada por representantes do Poder Legislativo Municipal. Em sessão da Câmara de Vereadores, os parlamentares Giliardi da Floricultura, Nado (MDB) e Professor Juliano (PP) apresentaram requerimento solicitando ao Executivo a elaboração de estudo de viabilidade para drenagem e pavimentação asfáltica da via, além da melhoria das calçadas. Segundo os autores, a revitalização é urgente em razão do fluxo intenso de pedestres, das condições precárias da pavimentação com lajotas soltas e irregulares e do valor estratégico da rua, que dá acesso a uma unidade básica de saúde e a duas creches (Fig. 10).

Figura 7 – Relevância do entorno das ruas – Unidade Básica de Saúde



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Figura 8 – Relevância do entorno das ruas – Praça e Núcleo de Desenvolvimento Infantil



“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



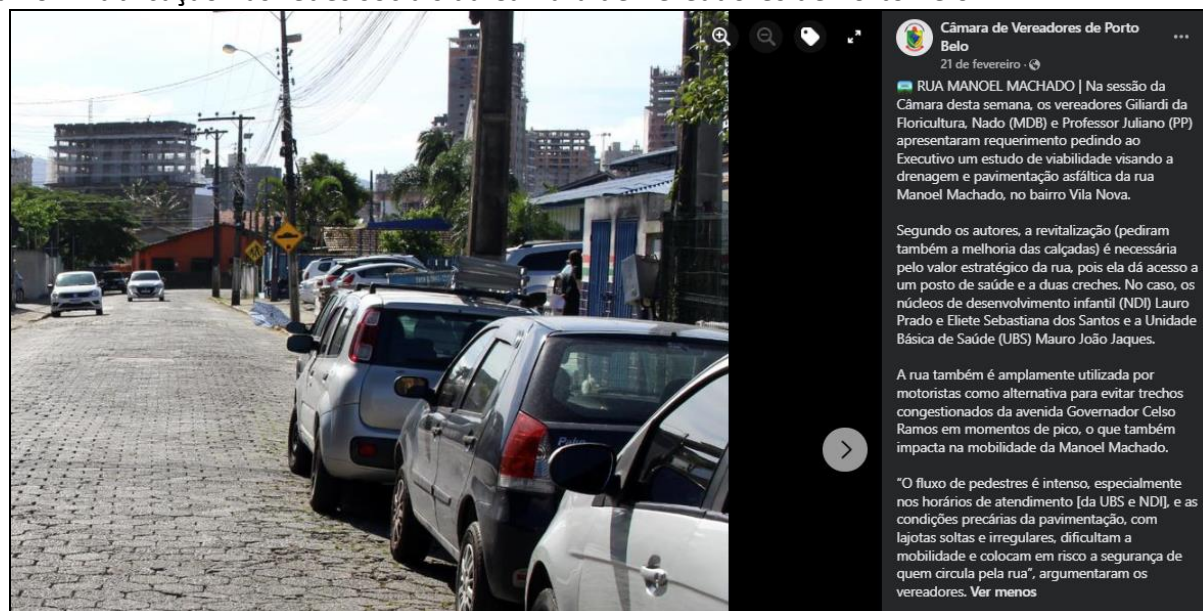
Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Figura 9 – Relevância do entorno das ruas – Comércio e Igreja



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Figura 10 – Publicação nas redes sociais da Câmara de Vereadores de Porto Belo



Fonte: Facebook (2025)

À luz desse diagnóstico, a necessidade de uma solução se justifica para evitar que esse problema continue, e garantir a recuperação e modernização da infraestrutura urbana dessas vias. Espera-se, com essa intervenção, promover a melhoria da qualidade de vida da população local, reduzindo os riscos de acidentes e facilitando o acesso aos serviços públicos. Além disso, a solução dessa necessidade está alinhada aos objetivos estabelecidos pelo órgão, que visam promover o bem-estar e a qualidade dos serviços oferecidos à população.



II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O plano de contratações anual traz em seu item 117 a previsão orçamentária para contratação de estudos e projetos, conforme elemento 4.4.90.51.80.

Disponível em: <<https://portobelo.sc.gov.br/uploads/sites/375/2024/05/Plano-de-contratacoes-anual-2025.pdf>> (acesso em 26/06/2025).

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ESCOPO

Para pleno atendimento das necessidades da Administração na contratação da solução proposta, entende-se necessária a realização de processo licitatório com vistas à contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de infraestrutura viária.

A fim de detalhar tanto para as licitantes como para a Administração o rol de projetos e estudos necessários, adota-se a Orientação Técnica (OT) nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), a qual detalha o conteúdo de cada especialidade dos projetos e conta com uma seção específica para pavimentação urbana.

Além do conteúdo dos projetos, os métodos de dimensionamento, materiais e especificações dos projetos de engenharia devem seguir as diretrizes contidas nas Normas do DNIT, DEINFRA (atual SIE), ABNT e demais normas aplicáveis.

Nesse contexto, a contratada será responsável pelo diagnóstico da situação atual da via, incluindo levantamento topográfico, sondagens, diagnóstico da infraestrutura existente e estudo de tráfego, além do projeto executivo, incluindo pranchas, relatórios, memoriais, especificações, orçamento e anotação de responsabilidade técnica, estando estes custos já incluídos no valor da contratação.

O prazo total estimado para a elaboração e aprovação de todos os projetos junto aos órgãos licenciadores é de três (3) meses.

A seguir, apresenta-se o escopo mínimo previsto, o qual poderá ser ampliado em função de exigências dos órgãos licenciadores, risco este, a ser considerado na elaboração da proposta das licitantes.

Tabela 1 - Produtos do Projeto de Engenharia para Pavimentação da Rua Manoel Machado e Trecho da Rua Liberato Placido dos Santos, bem como da Rua Manoel Sérgio Espíndola

PRODUTO	DESCRIÇÃO
PROJETO DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL MACHADO E DE TRECHO DA RUA LIBERATO PLACIDO DOS SANTOS	
1	PLANO DE TRABALHO GERAL
2	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
3	ESTUDOS GEOTÉCNICOS
4	ESTUDOS HIDRÁULICOS E HIDROLÓGICOS
5	ESTUDO DE TRÁFEGO
6	DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE
7	ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA
7	ANÁLISE PMPB
8	PROJETO GEOMÉTRICO
9	PROJETO DE TERRAPLANAGEM
10	PROJETO DE DRENAGEM
11	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
12	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
13	PROJETO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 14 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
15 MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
15 TÉCNICAS
15 ANÁLISE PMPB
15 CORREÇÕES E REVISÕES: PROJETOS, MEMORIAL, CADERNO DE ENCARGOS E
15 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
16 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE EXECUÇÃO
16 ANÁLISE PMPB
16 CORREÇÕES E REVISÕES: ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
16 PLANO DE EXECUÇÃO
17 OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO JUNTO
17 À FAMAP
18 APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO JUNTO
18 À SEPLAN

**PROJETO DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL SÉRGIO
ESPINDOLA**

- 19 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
20 ESTUDOS GEOTÉCNICOS
21 ESTUDOS HIDRÁULICOS E HIDROLÓGICOS
22 ESTUDO DE TRÁFEGO
23 DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE
24 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA
24 ANÁLISE PMPB
25 PROJETO GEOMÉTRICO
26 PROJETO DE TERRAPLANAGEM
27 PROJETO DE DRENAGEM
28 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
29 PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
30 PROJETO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE
31 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
32 MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
32 TÉCNICAS
32 ANÁLISE PMPB
32 CORREÇÕES E REVISÕES: PROJETOS, MEMORIAL, CADERNO DE ENCARGOS E
32 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
33 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE EXECUÇÃO
33 ANÁLISE PMPB
33 CORREÇÕES E REVISÕES: ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
33 PLANO DE EXECUÇÃO
35 OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO JUNTO
35 À FAMAP
35 APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO JUNTO
35 À SEPLAN

Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Ademais, durante a execução das obras, caberá à empresa contratada prestar todos os esclarecimentos necessários relacionados ao projeto executivo, sempre que demandado pela Administração ou pela empresa responsável pela execução. Essa obrigação inclui o fornecimento de informações





complementares, detalhamentos adicionais e ajustes pontuais que se façam necessários para garantir a correta compreensão e a fiel execução do projeto.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

À contratante (Município) cabe o acompanhamento sistemático da elaboração dos projetos, por meio de reuniões periódicas, garantindo os padrões de prazo e qualidade dos projetos exigidos no Edital da Contratação, prestando esclarecimentos e informações com celeridade quando solicitados pela Contratada e também garantindo os pagamentos dentro do prazo pré-estabelecido.

A Contratada, por sua vez, deve cumprir as obrigações previstas no Edital do processo licitatório e seus anexos, empregando máximo zelo no desenvolvimento e concepção dos projetos contratados, atendendo às determinações legais e garantindo a adequação dos projetos ao interesse público.

A contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração dos projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos devem se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica.

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos esperados da Contratada para a execução das obras serão tratados de forma mais superficial neste primeiro momento, uma vez que durante a elaboração dos projetos executivos será delimitado com a precisão adequada quais os serviços necessários para execução das obras necessárias à solução do problema em questão.

De modo geral, a empresa Contratada para execução das obras deverá ser especializada no ramo de obras de infraestrutura, dispondo de ferramentas e equipamentos adequados ao projeto e contendo em seu quadro de colaboradores, efetivo suficiente para garantir a execução da obra no prazo e padrão de qualidade esperados.

Os requisitos de qualificação técnica deverão ser, dentro dos limites legais, compatíveis com o porte das obras, e deve-se garantir que o responsável técnico habilitado no processo licitatório realize o acompanhamento efetivo da execução.

Com relação aos padrões de qualidade, a grande maioria dos serviços de construção de rodovias é normatizado pelo DNIT, os quais devem ser aplicados como parâmetro mínimo exigível às obras de infraestrutura de transportes.

As obrigações da Contratada para execução da obra (Responsabilidade Técnica, Ensaio de Controle de Qualidade, Segurança do Trabalho, entre outras) estarão detalhadas no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, documento integrante do Projeto Executivo a ser publicado juntamente com o Edital de Contratação das obras.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

De modo geral, a contratação aqui pretendida está relacionada a uma extensão total aproximada de 393 metros, dividida em 2 projetos distintos:

- Rua Manoel Machado e Trecho da Rua Liberato Placido dos Santos: 297 metros;
- Manoel Sérgio Espindola: 96 metros;

As quantidades referentes às obras, por sua vez, serão obtidas a partir da elaboração dos projetos aqui propostos, os quais permitirão quantificar com precisão os serviços, materiais e quantidades necessárias para a execução das obras.





Ademais, não foram identificadas contratações interdependentes no Município.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Em se tratando de obra de infraestrutura, não se visualiza alternativas além da execução dos serviços básicos essenciais de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária, considerando os problemas apontados na descrição das necessidades. Nesse contexto, as alternativas técnicas possíveis de mercado para a requalificação viária incluem a pavimentação com lajotas novas, a execução de pavimento asfáltico ou a adoção de pavimento em concreto.

Entretanto, a comparação dos custos da obra entre essas é uma tarefa complexa e que exige informações mais detalhadas do que as disponíveis neste momento. Para estimar com precisão o custo de cada opção, seria necessário desenvolver projetos completos, com ensaios laboratoriais específicos para o local. Produzir três projetos diferentes apenas para comparar os custos representaria um gasto significativo, o que torna inviável esse tipo de análise nesta fase inicial. Quem deveria fazer essa avaliação é um projetista, que tem o conhecimento necessário para considerar todos os aspectos envolvidos.

É importante destacar que de acordo com o art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ainda de acordo com tal dispositivo, seu objetivo é servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados. Por essa razão, não é objetivo deste documento adentrar em algumas questões técnicas e/ou escolha de metodologias construtivas que constituírem definições aplicáveis à etapa de desenvolvimento dos projetos.

Nesse sentido, é possível afirmar que o pavimento asfáltico se apresenta como a solução mais adequada para a via em questão. A escolha leva em consideração não apenas o custo, mas também outros benefícios como a relevância da rua para o tráfego local, o maior conforto que o asfalto oferece em relação à pavimentação em lajotas, além da necessidade urgente de implementação da solução que é essa obra, pois permite uma execução mais rápida e a liberação imediata para a circulação de veículos, quando comparado às demais alternativas. Destaca-se que obras em pavimentação asfáltica são comuns em centros urbanos e apresentam bom custo-benefício, o que reforça sua viabilidade. Além disso, como o município ainda não dispõe de rede de esgoto instalada, a adoção de pavimento em concreto traria um custo mais elevado no futuro, já que seria necessário romper a via, por exemplo, para executar a tubulação. Diante disso, a solução em pavimento asfáltico se mostra a mais viável sob os aspectos técnico e econômico.

Nesse cenário, as soluções de engenharia detalhadas para o projeto deverão ser justificadas no projeto executivo, contendo as soluções mais vantajosas ao Município, permitindo ampla concorrência e obtenção de bons preços para a execução da obra.

Para a elaboração dos projetos, as alternativas possíveis podem ser a elaboração por servidores do próprio Município, o aproveitamento de projetos de outras obras e de doados, a elaboração dos projetos pela equipe técnica da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) e a contratação de empresa terceirizada por meio de processo licitatório.

A primeira alternativa se mostra inviável diante da demanda atribuída a cada um dos profissionais, aliado ao fato de não haver no quadro técnico do Município algum profissional com experiência relevante na elaboração de projetos de infraestrutura viária nas diversas disciplinas de engenharia descritas na Tabela 1. É importante destacar que os profissionais não dispõem de tempo disponível para desenvolver esses projetos, devido ao elevado número de obras e projetos que demandam processos complexos tanto de contratação quanto de fiscalização.





A utilização de projetos de outras obras ou mesmo de projetos doados mostra-se inviável. No primeiro caso, seria necessária uma adaptação complexa à nova realidade, exigindo compatibilização com características específicas como a topografia do terreno, o tipo de solo, a drenagem local, a rede de água, as dimensões de ruas e calçadas, entre outros aspectos relevantes. No caso de projetos doados, há ainda o alto risco de incompletude ou viés. Destaca-se que a falta de informações compromete a viabilidade da execução, pois impede, por exemplo, a análise completa dos custos. Além disso, projetos doados podem conter especificações técnicas direcionadas, o que pode caracterizar enviesamento com o objetivo de restringir a competitividade e favorecer determinada empresa na licitação.

Por fim, a AMFRI, usualmente responsável pelos projetos, se mostra, no momento, saturada, pois os prazos estão demasiadamente longos devido à alta demanda dos onze municípios que utilizam o setor de Engenharia e Arquitetura da Associação.

À luz disso, nota-se que a melhor solução para o projeto executivo é a contratação de empresa terceirizada por meio de processo licitatório.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Para estimar o valor aproximado da contratação da obra de pavimentação relacionada a essa contratação de projetos executivos, desenvolveu-se um orçamento paramétrico com base nos valores do contrato anterior recente da obra da Rua Lúcio José Airoso – Trecho 1, objeto da Concorrência nº 10/2025, que possuía características similares, sendo necessária a remoção de lajotas. Nessa obra, foram executados cerca de 5.360,18 m² de pavimentação, com custo total de R\$ 1.394.000,00, o que resulta em um custo médio de R\$ 260,09 por metro quadrado. Considerando que a área total a ser pavimentada na nova obra é aproximadamente de 3.732,87 m², aplicou-se esse mesmo valor de referência, obtendo-se uma estimativa de custo da ordem de grandeza de R\$ 970.882,16. Tal estimativa visa subsidiar o planejamento da Administração para a futura execução da obra.

Tabela 2 - Custo Paramétrico por Rua para Obra de Pavimentação

Rua	Área	Valor estimado
Rua Manoel Machado	2816,31 m ²	R\$ 732.494,07
Trecho da Rua Liberato Plácido dos Santos	358,91 m ²	R\$ 93.348,90
Manoel Sérgio Espindola	557,65 m ²	R\$ 145.039,19
Total	3.732,87 m²	R\$ 970.882,16

Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

Em relação a contratação de projetos, na falta de uma regulamentação legal para orçamentos de serviços de Engenharia Consultiva, foi adotada a metodologia do Sindicato Nacional da Arquitetura e da Engenharia contida na publicação “Orientação para Composição de Preços de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia”, documento publicado originalmente em 2008, e revisado em 2011, o qual é referência no tema, citado, inclusive na publicação “Orientação para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União.

Destaca-se que tal metodologia vem sendo utilizada pelo Município desde o ano corrente, e tem se mostrado assertiva, uma vez que em nenhum dos certames publicados houveram impugnações, licitações fracassadas e nem descontos muito expressivos, o que tem corroborado para a utilização da presente metodologia.

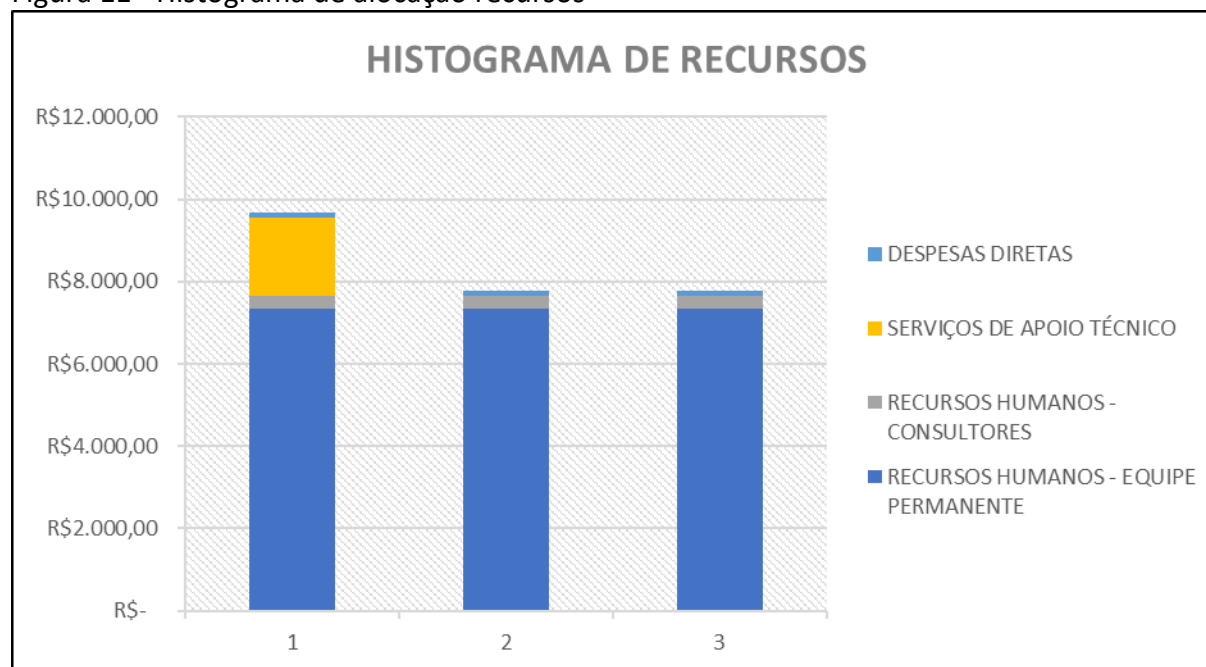




O custo referencial dos profissionais foi obtido predominantemente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT. Serviços auxiliares foram obtidos através do relatório SICRO/SC, SINAPI/SC e de outras fontes oficiais (SEINFRA/SP) para itens não existentes nas referências preferenciais, conforme regulamenta o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Com base na estimativa de recursos alocados para realização dos serviços no prazo definido, ilustrada nos histogramas de recursos abaixo, obteve-se a estimativa do valor total da contratação.

Figura 11 - Histograma de alocação recursos



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Belo (2025)

A data base do orçamento referencial é 05/2025; como a publicação mais recente dos referenciais utilizados é 01/2025, foi utilizado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias "Consultoria, Supervisão e Projetos", publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e DNIT. Este mesmo índice deve ser o definido no Edital da contratação para fins de reajustamento, em atendimento ao parágrafo 7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021.

Os itens que compõem a estimativa de custos, suas quantidades, preços unitários, fator "K" (vide metodologia SINAENCO), composições de custo, memórias de cálculo e outras informações detalhadas constam na planilha orçamentária e anexos complementares.

O valor máximo estimado da contratação dos projetos é de R\$ 25.252,13 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução para o problema identificado consiste na contratação de serviços de engenharia para a elaboração dos projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espíndola e de trecho da Rua Liberato Plácido dos Santos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Tais projetos são etapa indispensável para viabilizar a futura contratação da obra, uma vez que definem tecnicamente todos os elementos necessários à sua execução. Com a realização da pavimentação com base nesses projetos, será possível assegurar a funcionalidade da via e a adequada infraestrutura urbana.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Após a conclusão da obra, a manutenção será realizada pela equipe da Prefeitura, sendo que, durante o período de vigência da garantia legal, a empresa executora também será responsável pela correção de eventuais falhas. Além disso, o local já conta ainda com vigilância e rede de iluminação pública, reforçando a funcionalidade e a segurança da via.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação não se mostra vantajoso, considerando os custos administrativos que seriam impostos ao Município. Além de dificultar o gerenciamento, o parcelamento elevaria o custo global da contratação, devido à necessidade de condução de múltiplos processos licitatórios.

Do ponto de vista técnico, entende-se que o parcelamento também é inadequado, uma vez que as etapas envolvidas são interdependentes e demandam integração para garantir o cumprimento do cronograma e a qualidade do projeto.

Ademais, observa-se, com base em processos de contratação anteriores, que há competição suficiente no mercado para garantir preços mais vantajosos para a Administração.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação dos projetos executivos de pavimentação visa atender de forma eficaz ao planejamento do órgão, contribuindo diretamente para o cumprimento de seus objetivos institucionais. A medida está compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual e busca solucionar uma necessidade concreta identificada pelo Município, demonstrando clara vinculação entre a licitação proposta e o planejamento da Administração.

A contratação irá contribuir para alcançar os resultados esperados em termos de economicidade, eficiência e eficácia, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A terceirização da elaboração dos projetos é necessária para garantir o atendimento pleno das demandas do Município, uma vez que a equipe técnica já se encontra dedicada às atividades de contratação e fiscalização tanto de projetos quanto de obras, não dispondo de tempo hábil para assumir também o desenvolvimento dos projetos executivos. Ressalta-se, ainda, que a definição da solução técnica mais vantajosa, o pavimento asfáltico, levou em conta critérios como custo, agilidade na execução, conforto para os usuários e menor impacto futuro, considerando a sua manutenção e a ausência de rede de esgoto na região. Dessa forma, a contratação dos projetos permitirá a adoção da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Espera-se, com a contratação, a obtenção de benefícios diretos e indiretos, tais como a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, a valorização do espaço urbano e a redução dos riscos à segurança viária. A pavimentação das vias públicas, além de essencial para a mobilidade, contribui para a saúde pública, a acessibilidade e o conforto dos usuários, impactando positivamente o cotidiano da população.

É importante destacar também que se pretende, com a contratação aqui proposta, que o Município receba no prazo estipulado em cronograma os projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Plácido dos Santos, os quais deverão trazer o diagnóstico da situação atual, e apresentar a solução de engenharia mais vantajosa para a pavimentação das vias, permitindo ao Município contratar a execução dos serviços.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

É importante designar profissionais do quadro técnico do município familiarizados com o assunto e fornecer condições adequadas de trabalho em termos de infraestrutura e tempo. É necessário também





investir na capacitação desses profissionais para a área de infraestrutura, considerando a relevância dessa área da Engenharia para o Município.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação aqui proposta pretende obter junto ao fornecedor habilitado no processo licitatório o projeto executivo devidamente aprovado para posterior contratação da execução da obra propriamente dita. Além disso, são demandados serviços complementares, como limpeza, iluminação, vigilância, manutenção, entre outros, com o objetivo de assegurar a funcionalidade plena da obra.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A interferência no ambiente para a elaboração dos projetos é mínima, sendo as atividades de campo, como levantamento topográfico, inspeções na rede de drenagem e sondagens de solo, que dentro desse contexto são as mais invasivas, ainda assim causam mínima influência no meio.

Os riscos ambientais caracterizados pela ação das obras de infraestrutura viária serão mapeados na etapa de contratação das mesmas, momento no qual além de levantar os possíveis riscos, serão discutidas as medidas mitigadoras e compensatórias, entre elas, o gerenciamento dos resíduos gerados nas obras.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todas as informações apresentadas, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

Cristian Moreira de Souza
Engenheiro Civil
CREA/SC 146420-6





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste _____ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____de ____de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à

_____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2025 - PMPB

Em atendimento ao **Item 13.12.1** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2025 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXX XX XX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXX XX XX

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

- a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento e deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos pertinentes a sua proposta.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI
MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2025 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **XXX** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, **XXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. **0xx/2025 - PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração dos projetos executivos de pavimentação das Ruas Manoel Machado, Manoel Sérgio Espindola e de trecho da Rua Liberato Placido dos Santos, no município de Porto Belo/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
- 2.2 O prazo de elaboração e aprovação dos projetos é de 03 (três) meses, contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. Em se tratando de empreitada por preço global, deve haver o registro detalhado das quantidades aferidas anexo ao Boletim de Medição, o qual será submetido ao ateste do Fiscal do Contrato.

3.3. Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas

3.4. A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

3.5. A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento.

3.6. Após o recebimento da documentação completa (relatório das atividades realizadas, CNDS (Certidão Negativa de Débitos).

3.7. Após o recebimento da documentação completa, tanto em via física como digital, a contratante terá o prazo de 10 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

3.8. **A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.**

3.9. **Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022, em especial:**

3.9.1. Se utilizada a dedução dos materiais utilizados na obra para fins de apuração da base de cálculo para retenção do INSS, estes, deverão constar no contrato, discriminados em Nota Fiscal e devidamente comprovados pela apresentação de Notas Fiscais dos materiais utilizados na referida obra, conforme disposto no artigo 116.

3.9.2. Caso não seja possível comprovar a utilização dos materiais na obra, aplicar os percentuais dispostos nos artigos 117 e 118 da referida normativa.

3.10. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 1012 - Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00

Recurso: 87 – R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 09:29:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p/95605bca766a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 20 (vinte) dias úteis.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação para realização dos seguintes serviços usualmente terceirizados: levantamento topográfico, ensaios e testes de campo, o que não dispensa a obrigatoriedade da vista técnica no profissional responsável pelo projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante Sra. xxxxxxxxxxxx, Cargo xxxxxxxx - CREA/SC xxxxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;

8.22 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente à prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;

8.23 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.10 contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que o endereço de e-mail informado quando de sua participação no processo licitatório (____@____) constitui meio hábil e suficiente para o recebimento de quaisquer comunicações, notificações, intimações ou solicitações relativas a este Contrato, independentemente de confirmação de leitura ou de recebimento. Fica sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

I – Manter o referido endereço eletrônico atualizado e plenamente operacional durante toda a vigência contratual;

II – Monitorar regularmente a caixa de entrada e suas pastas correlatas (incluindo spam/lixo eletrônico), a fim de assegurar ciência tempestiva das mensagens encaminhadas pela Administração;

III – comunicar formalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração do endereço eletrônico cadastrado, hipótese em que a nova informação somente produzirá efeitos a partir do recebimento da respectiva confirmação por parte da Administração.

a) As comunicações enviadas pela Administração ao e-mail apontado presumem-se entregues na data do respectivo envio, considerando-se válidas para todos os efeitos legais, não podendo a CONTRATADA alegar seu desconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

